



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.057.635/2023-51

RECORRENTE: **EDNA TOSHIKO NAKASATO MIYASAKA**

ASSUNTO: Isenção do IPTU aos 63 anos.

RELATOR: Natalia dos Santos Stasiak.

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU AOS 63 ANOS PARA O EXERCÍCIOS DE 2023. A requerente não possui idade mínima de 63 anos para requerer a isenção. Sendo seu marido proprietário dos outros 50% do imóvel e elegível para requerer a isenção foram analisados os documentos constantes no processo. Conforme diligência realizada pela municipalidade, em Despacho Administrativo nº 90432/2024, e conforme declaração presente no processo, o Sr. Edson não reside no imóvel. Não atendimento ao requisito “e) Que o imóvel seja destinado à sua residência familiar” do art. 1º, inciso III e suas alíneas, da Lei nº 8.673/2001”.

ACÓRDÃO Nº 53/2024/TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **EDNA TOSHIKO NAKASATO MIYASAKA**

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento sobre o reconhecimento de isenção de IPTU para o ano de 2023 do imóvel de inscrição imobiliária nº 03040005204100023 (apartamento) e nº 03040005204100084 (garagem), mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Eduardo Luis de Oliveira, Eliane Rocha Amaro Netto, Luiz Antonio Adam Diniz de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Fabiano Nakanishi e a presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina, 23 de julho de 2024.

Natália dos Santos Stasiak
RELATORA

Wanda Yaeko Kono
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Natália dos Santos Stasiak, Membro Titular**, em 23/07/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13406975** e o código CRC **C1CF1ACF**.

Referência: Processo nº 19.006.057635/2023-51

SEI nº 13406975